



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 4

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22-02-2024



Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:44h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 3.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 21 de fevereiro de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	28.527.774,83	Total da Despesa Efetiva	6.721.687,62
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	4.865.110,49
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	1.856.577,13
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	12.363.799,61	Total de Despesa Não Efetiva	46.140,83
Receita Corrente	11.094.449,23	Operações de Tesouraria	157.550,19
Receita Capital	1.204.369,72		
Reposições não abatidas aos pagamentos	64.980,66		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	34.039.778,90
Operações de Tesouraria	73.583,10	Operações Orçamentais	31.266.164,11
		Operações Tesouraria	2.773.614,79
Total...	12.437.382,71	Total...	6.925.378,64

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 20 de fevereiro de 2024, e considerando a existência de várias condicionantes de agenda no mês de março de 2024, das quais se destacam o Congresso do Partido Popular Europeu, no âmbito da atividade do Comité das Regiões, em Bucareste, nos dias 6 e 7 de março, e a realização da Reunião de Câmara para apreciação e deliberação da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão de 2023 da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, que as Reuniões de Câmara de março de 2024, não se realizem nos dias 7 e 21, mas nos dias 14 (quinta-feira) e 28 (quinta-feira), ambas às 15:30 horas, com carácter público, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente intitulado “PROCESSO N.º 1077/19.0BEAVR - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO DE TRANSAÇÃO CELEBRADO NO ÂMBITO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA EM QUE É AUTOR MANUEL DE JESUS VALENTE E RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que: no âmbito da ação administrativa n.º 1077/19.0BEAVR, instaurada a 3 de dezembro de 2019, que correu termos, inicialmente, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro e, após a instalação dos Juízos Especializados, no Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, na qual o Autor, Manuel de Jesus Valente, peticionava o pagamento da quantia de 12.870,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, no montante de 2.960,10€, o que perfazia a quantia global de 15.830,10€, titulada pela fatura n.º 273, de 2 de setembro de 2013, relativa a trabalhos executados pelo Autor em algumas escolas do Município entre os anos de 2001 e 2005; em virtude da falta de pagamento da quantia referida, pedia, ainda, o Autor o pagamento de juros de mora vencidos e vincendos que, à data da propositura da ação, se computavam em 5.612,62€; o Município de Aveiro, citado para contestar a 9 de dezembro de 2019, apresentou a sua contestação a 21 de janeiro de 2020, reconhecendo que os trabalhos em causa foram executados, porém, sem que tenham sido precedidos do necessário procedimento contratual prévio, motivo pelo qual estava juridicamente impedido de proceder ao pagamento; a 20 de janeiro de 2023, foi informado aos autos o falecimento do Autor e requerida a habilitação de herdeiros de Maria da Fé Valente, Nelson Valente e Maria da Esperança Valente, tendo sido proferido despacho de habilitação a 22 de junho de 2023; pela Ilustre Mandatária dos Autores foi proposto a celebração de acordo que colocasse fim à presente lide, através do qual os Autores reduziram o pedido, que à data se computava em 25.436,04€, para a quantia global de 17.673,02€; a 21 de dezembro de 2023, foi submetido aos autos os termos do acordo de transação celebrado, tendo sido proferida sentença homologatória do mesmo a 4 de janeiro de 2024, anexa ao despacho, notificada ao Município de Aveiro a 5 de janeiro de 2024; considerando, igualmente, que, em cumprimento dos termos da transação celebrada, o Município de Aveiro liquidou o montante global de 17.673,02€, a título indemnizatório, a 12 de fevereiro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo dos termos

do acordo de transação celebrado no âmbito do Processo n.º 1077/19.0BEAVR e da sentença que o homologou, bem como do seu cumprimento.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de fevereiro de 2024, intitulado “GRANDE ARRAIAL ACADÉMICO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Grande Arraial Académico”, a realizar no arruamento entre a Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro (ESSUA) e a “Casa do Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agradas do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, no dia 21 de fevereiro de 2024, na plataforma horária das 01h00 às 03h00 do dia seguinte, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro apoiou a iniciativa da Associação Académica da Universidade Aveiro, entidade organizadora do referido evento lúdico e cultural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de fevereiro de 2024, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 24/2024, para a realização do referido evento na madrugada do dia 22 de fevereiro de 2024, na plataforma horária da 01h00 às 03h00, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no evento lúdico e cultural, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 6869/MGD/24, de 2 de fevereiro de 2024, anexa ao despacho.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “REGULAMENTO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO – Alteração - Início do procedimento e participação procedimental”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de fevereiro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro aprovou o atual Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 200, de 17 de outubro de 2022, que tem por objeto estabelecer as regras complementares à legislação em vigor sobre edificação e urbanização, aplicáveis às operações urbanísticas a realizar na área do Município de Aveiro, conforme limites assinalados na planta do Anexo I ao Regulamento, regulamentando, também, outras atividades e procedimentos com afinidade à realidade urbanística que a lei sujeite a controlo do Município de Aveiro, incluindo, ainda, os valores das taxas, cauções e compensações, devidos ao Município de Aveiro pela prestação de serviços administrativos e pelos procedimentos referidos; a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, veio aprovar medidas aplicáveis a toda a Administração Pública e a todos os procedimentos relacionados com o exercício da função administrativa, medidas de simplificação na área do urbanismo e medidas de simplificação para o ordenamento do território; o cumprimento das disposições previstas no referido Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, nomeadamente na parte em que altera o Regime



Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), implicam a alteração de procedimentos e práticas administrativas; o novo n.º 3, do artigo 3.º, do RJUE, na redação que lhe foi dada pelo citado Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, vem dispor sobre um conjunto de matérias sobre as quais os regulamentos municipais não podem dispor; o n.º 6, do mesmo artigo 3.º do RJUE, prevê, agora, que os regulamentos municipais de urbanização e/ou de edificação, bem como os regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, na parte em que disponham sobre outras matérias, são nulos; face ao exposto, revela-se necessário alterar algumas das disposições que integram o Regulamento Municipal identificado em título, bem como a tabela de taxas que o integra; nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é necessário dar publicidade ao início do procedimento, ao seu objeto e à forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; considerando, finalmente, as competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade:

a). Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de alteração do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, a partir da data da publicitação da deliberação no sítio eletrónico do Município;

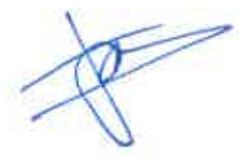
b). Que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições, no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;

c). Que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de 10 dias a contar da publicação do Edital de Publicação do procedimento e participação procedimental, tendo em vista a elaboração do Projeto de alteração ao Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, de acordo com a minuta anexa à proposta, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, se possível, o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 11.º do CPA;

d). Que, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento de elaboração do mencionado Regulamento seja delegado na Senhora Vereadora Dr.ª Ana Cláudia Oliveira.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 20/2024, elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 15 de fevereiro de 2024, intitulada “MODIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS GUARDAS-NOTURNOS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO”, e



considerando que: a delimitação geográfica das 13 Áreas de atuação dos guardas-noturnos, em vigor, resultantes da última modificação aprovada por deliberação de Reunião de Câmara datada de 23 de maio de 2019; que, nos últimos anos, cinco (5) dessas Áreas se têm mantido sem serviço de guarda-noturno e a atual realidade do Município de Aveiro tem evidenciado a necessidade de prestação deste serviço de vigilância e proteção de bens, também nessa parte do território, durante o período noturno; as necessidades identificadas e as ilações extraídas da audiência promovida com o Sr. Presidente da Direção da Associação Nacional de Guardas-Noturnos fundamentam a alteração das Áreas, de modo a torná-las mais atrativas para o exercício da atividade dos guardas-noturnos, aliciando mais candidatos para o futuro “concurso”; da auscultação prévia aos Comandantes da GNR do Posto Territorial de Aveiro e do Posto Territorial de Cacia resultou que não existe qualquer oposição ou inconveniente à proposta de alteração das áreas de atuação dos guardas-noturnos; da auscultação prévia ao Comandante da Divisão Policial de Aveiro da PSP resultou uma ressalva quanto à “Área de Vera Cruz e Aradas Poente”, em virtude de integrar territórios de competência de ambas as forças de segurança em simultâneo, território esse correspondente à Av. Dr. David Cristo e “antiga lota”; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 17.º, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que estabelece o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, e do n.º 1, do artigo 98.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 202, 2.ª série, de 19 de outubro de 2022, é da competência da Câmara Municipal a modificação das áreas de atuação dos Guardas-Noturnos, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a modificação das 13 áreas atuais, onde se opta pela eliminação de 3 áreas e a redefinição de 10 novas áreas de atuação, com aprovação da delimitação apresentada na planta temática anexa à proposta - versão de 31 de janeiro de 2024, no formato AO, com a sobreposição das Áreas propostas sobre a cartografia à escala 1:25000, e da designação das áreas que foram estudadas tendo em consideração as localidades abrangidas;

2. A abertura do procedimento para recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno para as 10 novas áreas de atuação.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 03/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “UMA IDEIA, UM PROJETO, UMA AÇÃO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 14 de fevereiro de 2024, e considerando que: o Concurso “Uma ideia, um projeto, uma ação” é parte integrante do eixo da Educação da iniciativa “Aveiro Tech City” do Município de Aveiro; a iniciativa em título e a respetiva dotação orçamental, no valor de 20.000,00€, foi devidamente autorizada através da proposta de deliberação n.º 20/2023, aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 6 de setembro de 2023; no dia 24 de novembro de 2023, data limite para inscrição no referido Concurso, foram rececionadas 16 candidaturas; considerando, igualmente, que, no dia 17 de dezembro de 2023, o Júri analisou detalhadamente todas as candidaturas submetidas, e o possível apoio a proporcionar pela Autarquia, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização das transferências dos montantes atribuídos a cada Agrupamento Escolar, para a

implementação dos respetivos projetos no ano letivo 2023/2024, conforme discriminado no quadro anexo à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 04/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - OCUPA-T”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 16 de fevereiro de 2024, e considerando que: o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (OCUPA-T), promovido pela Câmara Municipal de Aveiro, surgiu em 2021, integrado na Ação 13 do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica (PAAASE) como resposta do Município ao combate da situação pandémica provocada pelo Coronavírus/Covid-19; o Programa OCUPA-T pretende fomentar a participação, integração e o envolvimento dos cidadãos no trabalho desenvolvido pelo Município; decorridos três anos de implementação do programa OCUPA-T, a procura crescente pelo mesmo, refletida no aumento do número de participantes, de ano após ano (29 em 2021, 41 em 2022 e 73 em 2023) e o elevado grau de satisfação dos participantes, obtido através de inquéritos de satisfação, torna relevante a importância que o programa tem na participação, integração e envolvimento dos cidadãos no trabalho desenvolvido pelo Município; considerando, igualmente, que o Programa OCUPA-T pretende fomentar a participação, integração e o envolvimento de cidadãos residentes e estudantes no Município de Aveiro, através da sua integração nos Serviços da Câmara Municipal, proporcionando-lhes o contacto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção do Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da edição 2024 do programa OCUPA-T, anexas à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 02/2024, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «“22.ª EDIÇÃO DO CONCURSO AVEIRO JOVEM CRIADOR 2024” - Pagamento de Prémios», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 20 de fevereiro de 2024, e considerando que: o Concurso “Aveiro Jovem Criador” se constitui como um forte indutor da criação artística e de promoção de novos talentos artísticos, assim como um forte incentivo ao desenvolvimento e crescimento individual, curricular e formativo dos participantes; a realização da 22.ª edição do Concurso “Aveiro Jovem Criador 2024” foi aprovada em Reunião de Câmara de 4 de dezembro de 2023, incluindo as respetivas Normas de Participação e a atribuição de Prémios; a seleção das obras submetidas a concurso (434) nas áreas artísticas: Arte Digital, Audiovisual, Escrita, Fotografia, Ilustração, Música e Pintura, submetidas em duas categorias distintas: 12 aos 17 anos e 18 aos 35 anos, e nas áreas de Escrita, Fotografia e Pintura, na categoria = > 65 anos, foi efetuada por diversos elementos do Júri convidado pela Câmara Municipal de Aveiro; os trabalhos selecionados integrarão a Exposição do Concurso, que será realizada no Museu de Aveiro/Santa Joana, com a apresentação pública dos trabalhos selecionados nas diversas áreas, cuja sessão de inauguração e cerimónia de entrega de prémios irá decorrer no dia 9 de março de 2024, no Grande Auditório do Centro de Congressos; considerando, ainda, que a divulgação dos Premiados será efetuada publicamente, somente, no dia da cerimónia da entrega prémios, a 9 de março de 2024, foi deliberado, por



unanimidade, autorizar o pagamento dos Prémios monetários aos concorrentes identificados no quadro anexo à proposta, no valor total de 20.000€ (vinte mil euros), com enquadramento orçamental na GOP 02 251 2024 5019, Ação 5, CE 02 04080202.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 17/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 6 de fevereiro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 820,00€ (oitocentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 410,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 6176, de 2 de fevereiro de 2024, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 21/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de fevereiro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 640,00€ (seiscentos e quarenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 320,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 8436, de 14 de fevereiro de 2024, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 19/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 12 de fevereiro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração dos elementos identificados na proposta, no agregado familiar do inquilino municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, bem como as atualizações subsequentes relativas ao contrato administrativo de arrendamento apoiado, e proceder à respetiva atualização do valor da renda apoiada, em conformidade com o atual rendimento do agregado familiar.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 22/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 16 de fevereiro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o ressarcimento à inquilina municipal identificada na proposta da importância de 60,00 € (sessenta euros) relativos à despesa efetuada com

a inspeção extraordinária de gás e respetiva religação do fornecimento de gás, de acordo com fatura/recibo integrante no processo, cujo valor da despesa deverá ser cabimentado na classificação económica 02 040802.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 004/2024, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E ANGELINO MATIAS BRITES - P.O. 287/2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de fevereiro de 2024, e considerando que:

A. Em 2022, foi apresentado requerimento para emissão de licença administrativa de obras de edificação - habitação multifamiliar e comércio, na sequência do pedido de informação prévia (PIP) aprovado em 2021, processo n.º 129/2015, no Gaveto da Avenida de Santa Joana com a Rua do Loureiro, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz;

B. A 5 de abril de 2022, foi o requerente notificado do indeferimento do seu pedido, porquanto a delimitação do prédio, e, conseqüentemente, a implantação da edificação, se encontrava fora dos limites privados do terreno;

C. Em resposta apresentada pelo requerente, no âmbito do direito de audiência prévia, resulta proposta de permuta de áreas em quantidades iguais, de forma a não produzir saldos de áreas desiguais entre as partes, tanto para o domínio público como para o domínio privado do requerente;

D. A 21 de abril de 2022, foi elaborada a informação técnica DGU/20781, que, em súmula, refere que a retificação da delimitação do prédio e a conseqüente implantação da edificação depende de decisão superior sobre acerto de extrema da parcela privada com o domínio público municipal;

E. Em sequência, foi o processo de obras remetido à Divisão de Planeamento do Território para análise, nomeadamente quanto ao alinhamento da edificação agora proposta, sobre o qual recaiu a informação técnica da Arq.^a Cláudia Reis, referindo que a proposta agora apresentada se encontra equilibrada em termos de enquadramento urbano, evitando recantos no edifício e mantendo um passeio com largura adequada;

F. Nesta senda, foram elaborados dois Relatórios de Avaliação de Imóveis:

a) O Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 7/2023, anexo à proposta, referente à parcela do domínio público municipal necessária, com a área de 8,59 m², cujo valor calculado é de 9.390,00€;

b) O Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 8/2023, anexo à proposta, referente a duas parcelas do domínio privado do requerente, com a área total de 8,58 m², cujo valor calculado é de 131,00€.

Acresce (que):

G. A 6 de setembro de 2023, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a proposta de submissão à Assembleia Municipal referente à desafetação do domínio público municipal da parcela sita no Gaveto da Avenida de Santa Joana com a Rua do Loureiro, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com a área de 8,59 m², e a atribuição do valor de 9.390,00€, nos termos constantes da Proposta de Deliberação n.º 035/2023, anexa à proposta como doc. 1;

H. Para tanto, foi submetido a Consulta Pública o Edital n.º 101/2023, datado de 9 de outubro de 2023, anexo à proposta como doc. 2, e sobre o qual não foram apresentadas quaisquer reclamações;



I. Em 9 de fevereiro de 2024, na sessão ordinária de fevereiro da Assembleia Municipal de Aveiro, foi discutido e aprovado por maioria a desafetação do domínio público municipal da parcela sita no Gaveto da Avenida de Santa Joana com a Rua do Loureiro, em Aveiro, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 25 de janeiro de 2024, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos e se encontram igualmente anexos à proposta como doc. 3 e doc. 4, respetivamente;

J. Nesta senda, foi a parcela participada à matriz, sob o artigo urbano P5037 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, conforme doc. 5 anexo à proposta, sendo pertença do domínio privado municipal.

Dito isto, e mais considerando (que):

K. Nos termos do artigo 3.º do Regulamento Jurídico do Património do Imobiliário Público, doravante designado por RJPIP, que aqui se chama à colação por rigor e transparência, embora não diretamente aplicável às autarquias locais, a alienação dos bens imóveis deve ser efetuada com a ponderação de custo benefício, e a aquisição deve satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia;

L. A via do direito privado não obsta qualquer entrave, porquanto, nos termos do artigo 82.º do RJPIP, a alienação por parte do Município pode ficar sujeita a condições, suspensivas ou resolutivas, permitindo, portanto, assegurar todas as premissas do interesse público municipal que se julguem adequadas, necessárias e proporcionais para a concretização do projeto em apreço;

M. Face ao alinhamento existente no arruamento, a proposta apresentada pelo requerente no Processo de Obras, com encosto da edificação aos existentes enquadra-se na envolvente e no tecido urbano, evitando recantos no edifício, razão pela qual o prédio, ora em análise, integrado no domínio privado municipal, não coloca em causa o ordenamento do espaço de circulação pedonal;

N. O prédio do Município não é de todo necessário à prossecução de fins de interesse público e/ou à sua manutenção na propriedade privada do Município, podendo, portanto, ser alienado;

O. Assim, foi este processo analisado quanto à sua forma negocial, considerando-se ser a operação de permuta, forma de alinação de bens público, a que melhor satisfaz o interesse público, dada a importância que o acerto de extremas do prédio, objeto do Processo de Obras n.º 287/2022, tem no tecido urbano onde se encontra;

P. Para efeitos de processo negocial, foram efetuadas as avaliações dos prédios, por perito avaliador, tendo os respetivos Relatórios de Avaliação de Imóveis, anexos à proposta como doc. 6 e doc. 7, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, obtido a concordância do requerente.

E, finalmente:

Q. No âmbito do processo negocial, foi possível chegar a acordo quanto aos termos e condições para a realização da operação de Permuta entre o Município e o requerente ANGELINO MATIAS BRITES;

R. Para esse efeito, o requerente dá ao Município de Aveiro duas parcelas, com a área de 4,49m² e de 4,09m², perfazendo a totalidade de 8,58m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3486 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 878/19890626, e ao qual atribuem as partes o valor de 131,00€, conforme doc. 6 anexo à proposta;

S. Em contrapartida, o Município de Aveiro dá a ANGELINO MATIAS BRITES, casado com Odete Miranda Rosete, o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo urbano P5037 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, omissos na Conservatória, e ao qual atribuem as partes o valor de 9.390,00€, conforme doc. 7 anexo à proposta;

T. Da operação de permuta, resulta, a título de equilíbrio, o pagamento por parte do requerente do valor, correspondente ao diferencial, de 9.259,00€;

U. E, estabelecem-se os termos e condições de permuta:

a) A área da parcela permutada constará num futuro licenciamento da iniciativa do contraente privado;

b) O contraente privado obriga-se a apresentar o projeto de licenciamento para construção de um edifício para habitação multifamiliar com comércio, no prazo máximo de dois anos;

c) O contrato de permuta deverá ser celebrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação da Câmara Municipal;

d) O contraente privado obriga-se a entregar toda a documentação necessária à realização da escritura;

e) Com exceção dos impostos, todos os custos e encargos relativos à celebração do contrato de permuta serão repartidos, de igual modo, entre as partes.

Face ao atrás exposto, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a permuta dos terrenos supra descritos nos pontos R. e S., devidamente identificados em Planta anexa à proposta como doc. 8, mediante a celebração de Escritura Pública entre o Município de Aveiro e Angelino Matias Brites, casado com Odete Miranda Rosete, constando do respetivo clausulado os termos e condições atrás descritos para a referida permuta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 007/2024, elaborada pela subunidade orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público n.º 18/20 – “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” – Modificação Objetiva do Contrato: Trabalhos a menos», subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de fevereiro de 2024, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por concurso público n.º 18/20, foi, a 12 de março de 2021, outorgado o contrato para a “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “Consórcio Externo constituído pelas entidades TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A. E CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, doravante designado por Consórcio, pelo preço contratual de 11.710.999,00€ (onze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e

noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias;

B. Segundo a cláusula sexta do contrato, a execução da obra teria início após visto do Tribunal de Contas e após a data da consignação da obra ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela;

C. Por solicitação do Tribunal de Contas, foi outorgada Adenda ao Contrato em 27 de maio de 2021, através da qual se altera a identificação do segundo outorgante para o Consórcio constituído;

D. A 16 de junho de 2021 foi concedido o Visto do Tribunal de Contas, e, em sequência, foi assinado o Auto de Consignação a 5 de julho de 2021, e o Plano de Segurança e Saúde validado em 8 de julho de 2021;

E. O término da execução da empreitada será a 31 de outubro de 2022;

F. A 28 de fevereiro de 2022, foi outorgado o primeiro e segundo adicionais ao contrato, referentes à execução de trabalhos complementares e à supressão de trabalhos, ambos no valor de 1.634.914,37€ (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e catorze euros, e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme melhor descrito nas informações técnicas n.ºs 013/DAEO/2022 e 02/DCP-CA/01-2022;

G. Com a outorga dos adicionais, o preço contratual passou a ser de 10.076.084,63€ (dez milhões, setenta e seis mil, oitenta e quatro euros, e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, por força da alínea b), do n.º 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

H. Em 21 de abril de 2022, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a supressão de trabalhos no montante de 23.774,73€, passando o preço contratual da empreitada a ser de 10.052.309,96€, e a execução de trabalhos complementares no montante de 72.993,65€;

I. Em 29 de junho de 2022, foi outorgado o quinto e sexto adicional, consubstanciado nas informações técnicas n.º 073/DAEO/2002 e 23/DCP-CA/05-2022, e referentes à supressão de trabalhos no montante de 5.267,67€, com novo preço contratual da empreitada de 10.047.042,29€ (dez milhões, quarenta e sete mil, quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos), e à execução de trabalhos complementares no montante de 569.569,72€, com remessa ao Tribunal de Contas em 19 de julho de 2022;

J. A 19 de outubro de 2022, foi outorgado o sétimo adicional, com base nas informações técnicas n.ºs. 162/DAEO/2022, 163/DAEO/2022 e 46/DCP-CA/09-2022, referente à execução de trabalhos complementares no montante global de 745.627,79€ e prorrogação do prazo de execução da empreitada até 26 de maio de 2023, com remessa ao Tribunal de Contas a 8 de novembro de 2022;

K. A 19 de outubro de 2022, foi outorgado o sétimo adicional, com base nas informações técnicas n.ºs. 162/DAEO/2022, 163/DAEO/2022 e 46/DCP-CA/09-2022, referente à execução de trabalhos complementares no montante global de 745.627,79€ e prorrogação do prazo de execução da empreitada até 26 de maio de 2023, com remessa ao Tribunal de Contas a 8 de novembro de 2022;

L. Em 17 de fevereiro de 2023, foi outorgado o oitavo e nono adicionais, referente à supressão de trabalhos no montante global de 920,71€, e à execução de trabalhos complementares no montante global de

309.628,76€, com base nas informações técnicas n.ºs 236/DAEO/2022, 014/DAEO/2023 e 08/DCP-CA/ 01-2023, a decorrer durante o prazo de execução da obra, com remessa ao Tribunal de Contas a 14 de março de 2023;

M. Por deliberação da Câmara de 6 de abril de 2023, foi o prazo de execução prorrogado até 30 de novembro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal;

N. Em 7 de agosto de 2023, foi outorgado o décimo e décimo primeiro adicionais, referentes à supressão de trabalhos no montante de 147.445,15€, e à execução de trabalhos complementares de 415.050,90€, dentro do prazo de execução de até 30 de novembro de 2023;

O. Resulta da outorga do décimo e décimo-primeiro adicionais o novo preço contratual de 9.898.676,43€, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 379.º do CCP;

P. A 6 de outubro de 2023, outorgou-se o décimo segundo e décimo terceiro adicionais ao contrato, relativos à supressão de trabalhos no montante de 147.003,95€, e à execução de trabalhos complementares no montante de 738.462,23€ e dentro do prazo de execução previsto até 30 de novembro de 2023, submetido a Tribunal de Contas em 27 de outubro de 2023;

Q. Destes adicionais resultou um novo preço contratual no montante de 9.751.672,48€, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 379.º do CCP;

R. Por deliberação do Executivo de 23 de novembro de 2023, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, de 18 de novembro de 2023, que autorizou a prorrogação do prazo de execução até 30 de dezembro de 2023;

S. Em 18 de dezembro de 2023, foi outorgado o décimo quarto e décimo quinto adicionais ao contrato, referentes à supressão de trabalhos no valor de 8.801,31€, resultando destes o novo preço contratual de 9.742.871,17€, e à execução de trabalhos complementares no valor de 247.094,68€, submetido a Tribunal de Contas a 14 de fevereiro de 2024;

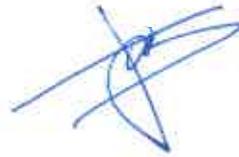
T. A 23 de dezembro de 2023, foi outorgado o Décimo Sexto e Décimo Sétimo adicionais ao contrato, referentes à supressão de trabalhos no montante de 91.150,43€, correspondente a 61.279,36€ do contrato inicial, e 29.871,07€ de trabalhos complementares, e à execução de trabalhos complementares no montante de 435.499,90€, submetido a Tribunal de Contas a 14 de fevereiro de 2024;

U. Resulta, da outorga do Décimo Sexto e Décimo Sétimo adicionais ao contrato, o novo preço contratual de 9.681.591,81€;

V. A obra terminou em data, 30 de dezembro de 2023, e foi inaugurada a 7 de janeiro de 2024, com abertura do Parque de Estacionamento ao Público no dia 1 de fevereiro de 2024.

Acresce (que):

W. Mediante informação técnica n.º 014/DAEO/2024, doc. 1 anexo à informação n.º 16/DCP-CA/02-2024, subscrita pela Gestora do Contrato, Arq.ta Catarina Pereira, foi dado a conhecer ao processo a supressão de alguns trabalhos constantes do contrato inicial e de contratos adicionais, por ordem do dono da obra, aquando



do decorrer da execução da empreitada, e melhor identificados no mapa de trabalhos junto à referida informação n.º 16/DCP-CA/02-2024 como doc. 2;

X. Ademais, consta da referida informação técnica as propostas financeiras referentes à supressão de trabalhos, nos seguintes termos:

a) do mapa de trabalhos inicial - 19.279,58€, referentes a: i. terraplanagens e pavimentação exterior, artigos 1.3.1.1, 1.4.1.4.1 e 1.4.2.37.1.2., no montante de 3.119,12€; ii. plantação de pinheiro manso, artigo 2.2.5.2, no montante de 206,48€; iii. preparação de toda a plataforma inicial de trabalho preconizada em projeto e parte do tampão de fundo, artigo 3.1.1, no montante de 4.875,95€; iv. armadura de aço para a execução de estacas de betão armado, artigo 4.1.1.3.2, no montante de 6,28€; v. fornecimento de cabos XZ1 e de aparelhos projetores, artigos 5.2.4.3.14 e <5.3.9.3.1, no montante de 630,66€; vi. fornecimento de monitor profissional para visualização das câmaras de videovigilância e de 13 câmaras de videovigilância, artigos 7.2.4.5.3 e 7.2.4.5.4, no montante de 10.441,09€;

b) dos mapas de trabalhos complementares - 122,24€, referentes a: i. lancil de transição de pavimentos - Tipo C, TC n.º 8, artigo 1.4.2.1.1.4, no montante de 0,08€; ii. chapa de aço galvanizada a quente, TC n.º 8, artigo 1.4.2.1.1.5, no montante de 0,09€; iii. de uma quota parte de tampão de fundo, TC n.º 4, artigo 3.2.3, no montante de 119,61€; iv. tela de impermeabilização reforçada, TC n.º 7, artigo 23.3.1, no montante de 2,46€;

Y. Sobre a proposta apresentada, recaiu, a 9 de fevereiro de 2024, o despacho do Senhor Presidente de “De Acordo. Enviar à Câmara para Ratificação”;

Z. Assim, nos termos da informação técnica n.º 16/DCP-CA/02-2024, anexa à proposta como doc. 1, concluiu-se que: a) à supressão de trabalhos, no montante total de 19.401,82€, não é aplicável o disposto no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, razão pela qual não existe para o cocontratante o direito a indemnização; b) os trabalhos a menos configuram modificações ao contrato inicial bem como aos adicionais, melhor identificados no ponto 24. alínea b), da informação, pelo que, devem observar o disposto no artigo 311.º e seguintes.

Finalmente, atento a tudo o atrás exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de fevereiro de 2024, exarado sobre a informação n.º 014/DAEO/2024, que determinou a supressão de trabalhos no montante de 19.401,82€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa doc. 2 anexo à proposta, sendo que 19.279,58€ são do contrato inicial, e 122,24€ são de trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP, não decorrendo deste ato qualquer indemnização ao cocontratante, por força do disposto no artigo 381.º do CCP.

Mais, foi igualmente deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui

Carneiro, autorizar a modificação objetiva do contrato, ao abrigo do plasmado na alínea e), do n.º 1, do artigo 311.º, atentos os fundamentos previstos na alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, e nas informações técnicas n.º 014/DAEO/2024 e 16/DCP-CA/02-2024, anexas à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 13/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ” - Resposta ao registo MGD n.º 6453 de 31/01/2024», subscrita pelo Sr. Presidente a 18 de fevereiro de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/22, foi outorgado o contrato exarado no Lv 65, fls 68 e seguintes, a 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMBEIRAL- Engenharia e Construção, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data do auto de consignação, e pelo preço contratual de 985.730,67€ (novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 20 de junho de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 20 de julho de 2023, a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 28 de agosto de 2023, sendo o término previsto a 16 de janeiro de 2024, dando cumprimento ao ponto a. da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos em que o empreiteiro se obriga a:

a. Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação;

b. Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c. Concluir a execução da obra no prazo de 180 dias seguidos a contar da data da sua consignação ou comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra (quando exigível), se esta ocorrer posteriormente àquela, sem prejuízo de eventuais suspensões ou prorrogações;

d. Entregar o desenvolvimento do Plano de Segurança de Saúde até 15 dias após assinatura do contrato ou visto do Tribunal de Contas (quando aplicável);

Mediante a informação técnica n.º 022/DAEO/OM/2024, datada de 8 de fevereiro de 2024, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 8 de fevereiro de 2024, foi dado a conhecer que:

1. A 31 de janeiro de 2024 deu entrada na CMA uma carta com o registo MGD n.º 6453/2024 da empresa adjudicatária, novo ofício a reportar o registo de improdutividades e sobrecustos causados pelos constrangimentos e condicionalismos dos serviços afetados na rede de águas pluviais em dezembro de 2023;

2. Da análise ao ofício, os serviços informaram que a EMBEIRAL – Engenharia e Construção, S.A., continua a executar trabalhos da rede de águas pluviais na rua Direita do Carregal, na rua do Chão Velho e na travessa do Chão Velho;



3. A EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A. apresenta um cálculo de improdutividade que, representa o caminho crítico da empreitada, sendo o empreiteiro o único responsável por este desfasamento e com a obrigação de apresentar e identificar estes elementos e de apresentar soluções para os ultrapassar;

4. A EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A. tem a obrigação de apresentar um plano de recuperação ao caminho crítico e aos atrasos, dado se verificar uma taxa de execução na ordem dos 13,12%, contrariando a taxa de execução apresentada em plano de trabalhos de concurso de 77,55%;

5. Da análise ao ofício, considera-se que, a situação descrita é da inteira responsabilidade da Entidade Executante, uma vez que se encontra preconizado no caderno de encargos que:

i. 2.7 SONDAGENS: A menos que esteja previsto nas quantidades de trabalho como tarefa específica, consideram-se englobados nos preços de escavação constantes da proposta da Entidade Executante, todos os trabalhos referentes a sondagens para localização das intra-estruturas existentes.

ii. 2.12 ABERTURA DE VALAS: O método e os equipamentos empregues na escavação do terreno para abertura de valas não deve colocar em risco eventuais intra-estruturas existentes no subsolo, cujo conhecimento se considera obrigação da Entidade Executante, e cujo funcionamento será por este assegurado durante a sua realização dos trabalhos. Quaisquer dificuldades que sobrevenham no decurso das escavações e que se prendam com a natureza dos solos ou com as condições de trabalho a enfrentar não darão à Entidade Executante o direito a indemnização ou compensação, pois considera-se que ele se inteirou devidamente daquelas circunstâncias, elaborando todos os estudos que tivesse por necessários antes de apresentar a sua Proposta.

iii. 2.25. INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES: Em toda a movimentação de terras, desde a abertura até ao fecho e compactação das valas, bem como durante a montagem das tubagens, a Entidade Executante tomará as devidas precauções para não inutilizar nem danificar as instalações pré-existentes no subsolo, competindo-lhe realizar de sua conta todos os trabalhos de pesquisa, suspensão, suporte e proteção de tais instalações, cumprindo-lhe também a sua recolocação nas posições e condições iniciais de funcionamento, ficando responsável por eventuais prejuízos que, por sua negligência, nelas venha a causar.

Face ao exposto, considera-se que a situação descrita é da inteira responsabilidade da Entidade Executante, os contratemplos que se registam na execução da empreitada, ora seja de interceção de infraestruturas de outras especialidades, ora seja pelas condições climatéricas adversas à execução dos trabalhos que estão preconizados em caderno de encargos, pelo que, se propõe o indeferimento do pedido efetuado na carta com o registo 6453/2024 de 31 de janeiro de 2024, relacionado com “*improdutividades e sobrecustos por constrangimentos e condicionalismos dos serviços afetados na rede de águas pluviais em DEZ/23*”, por se considerar que as situações descritas se encontram salvaguardadas e previstas no caderno de encargos de concurso e por se considerar que a Entidade Executante não está a cumprir o plano de trabalhos apresentado aquando do concurso, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido constante da carta com o registo MGD n.º 6453, de 31 de janeiro de 2024, relacionado com “*circunstâncias reportadas de improdutividades e sobrecustos por constrangimentos e condicionalismos dos serviços afetados na rede de águas pluviais em dezembro/23*”, por se considerar que as situações descritas se encontram salvaguardadas e previstas no caderno



de encargos de concurso e por se considerar que a Entidade Executante não está a cumprir o plano de trabalhos apresentado aquando do concurso.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 15/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA 25 DE ABRIL” – Modificação objetiva do contrato - Trabalhos a menos N.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente a 20 de fevereiro de 2024, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/20/21, aberto por deliberação do Executivo, datado de 1 de julho de 2021, foi outorgado o contrato exarado no Lv.49, fl. 63, a 21 de dezembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 540 dias seguidos e pelo preço contratual de 1.320.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 001A/DAEO/OM/2024, datada de 5 de janeiro de 2024, sobre a qual recaiu parecer da Chefe de Divisão em 16 de fevereiro de 2024, foi dado a conhecer que no decorrer da obra foram reajustados alguns trabalhos, tendo originado a diminuição de algumas das quantidades previstas, tais como: placas de obra; camada de betuminoso que estava sobredimensionada; pavimento tátil de granito; lancil de aço na pista do passeio; infraestrutura de águas pluviais devido à manutenção de troços existentes; sinalética de bicicletas excessiva; infraestruturas de esgotos tendo sido possível manter parte do existente; podas e proteção de árvores que entretanto tiveram que ser abatidas; considerando, igualmente, que os referidos trabalhos resultam em trabalhos a menos no valor total de 177.632,68€, conforme mapa anexo à proposta, valor corresponde a cerca de 13,45 % do valor contratual, foi deliberado, por unanimidade, autorizar os trabalhos a menos de acordo com o artigo 379.º do CCP, na sua redação atual, pelo valor de 177.632,68€ (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo este valor a cerca de 13,45% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, sem direito a indemnização.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 16/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO” – Gestão Financeira da Obra», subscrita pelo Sr. Presidente a 19 de fevereiro de 2024, e considerando que: o Concurso Público Internacional n.º 18/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 27 de julho de 2020, cuja concessão foi autorizada pela Assembleia Municipal de Aveiro na sua sessão extraordinária de julho realizada em 30 de julho de 2020, foi outorgado o contrato no Lv. 38, fl 65, de 12 de março de 2021, entre o Município e a o agrupamento concorrente constituído pelas entidades TECNÓREM - Engenharia e Construções, S.A e CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 480 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 11.710.999,00€ (onze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado no dia 5

de julho de 2021 e o Plano de Segurança e Saúde foi validado no dia 8 de julho de 2021; a empreitada tinha prazo de conclusão para 31 de outubro de 2023, no entanto, e com as prorrogações de prazo aprovadas pelo dono de obra, o seu término fixou-se para o dia 30 de dezembro de 2023; o objetivo desta empreitada é a Requalificação do Largo do Rossio e da Praça General Humberto Delgado, assim como, a execução de um parque de estacionamento subterrâneo, localizado no Largo do Rossio; assim, mediante a informação técnica n.º 026/DAEO/OM/2024, datada de 15 de fevereiro de 2024, da Chefe de Divisão, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da gestão financeira da empreitada “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 17/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PATEIRA DE FERMENTELOS - CRIAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS E CICLÁVEIS, NOS MUNICÍPIOS DE AVEIRO E OLIVEIRA DO BAIRRO” – Protocolo entre o Município de Aveiro e a Sociedade Polis Litoral - Ria de Aveiro, S.A. - em liquidação», subscrita pelo Sr. Presidente a 19 de fevereiro de 2024, e considerando que:

A) A Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro é a entidade a quem, no âmbito do Polis Litoral Ria de Aveiro – Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, incumbe a responsabilidade pela gestão, coordenação e execução do investimento a realizar naquela área de intervenção, nos termos definidos no respetivo plano estratégico;

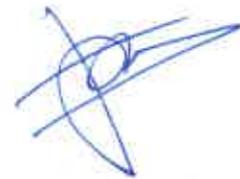
B) A Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro prossegue as suas atividades em torno dos seguintes eixos estratégicos:

a) Eixo 1 - proteção e requalificação da zona costeira e lagunar visando a prevenção de riscos - agrega os projetos que visam a consolidação do sistema dunar e o reforço das margens lagunares, garantindo, assim, a preservação do sistema dunar e lagunar e a minimização de situações de risco de pessoas e bens;

b) Eixo 2 - proteção e valorização do património natural e paisagístico - agrega as intervenções de requalificação e valorização de áreas naturais em Rede Natura pela melhoria das condições de base que permitam aliar a preservação do património natural à vivência da ria de Aveiro;

c) Eixo 3 - valorização dos recursos como fator de competitividade económica e social - agrega um conjunto de projetos que permitam valorizar e potenciar os recursos da ria de Aveiro, garantindo-lhe uma posição de destaque no contexto da região em que se insere;

d) Eixo 4 - promoção e dinamização da vivência da ria de Aveiro - agrega os projetos e ações de ordenamento dos canais de navegação de forma a promover a mobilidade e navegabilidade da ria de Aveiro, a requalificação das frentes lagunares e as ações de informação e promoção territorial de acordo com uma estratégia que permita, simultaneamente, organizar e assegurar a existência de respostas eficazes e qualificadas para as diferentes necessidades dos que trabalham, dos que vivem e dos que visitam a ria de Aveiro.



C) O relevante interesse público nacional da realização das intervenções aprovadas ao abrigo do Programa Polis Litoral Ria de Aveiro - Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, objeto da Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro;

D) No âmbito do Programa Polis Litoral Ria de Aveiro - Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, foi a Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro incumbida da gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção delineada;

E) Para o efeito, a Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro no âmbito da Empreitada de Requalificação e Valorização da Pateira de Fermentelos - Criação de Percursos Pedonais e Cicláveis, nos Municípios de Aveiro e Oliveira do Bairro, executou trabalhos de reordenamento e valorização na respetiva área de intervenção, adiante designada de “OBRA”;

F) Dadas as características das zonas intervencionadas, e concluídas, e o manifesto interesse e necessidade da sua entrada em funcionamento, a “OBRA” já se encontra em condições de utilização;

G) Tratando-se do usufruto de espaços públicos, competirá ao Município a responsabilidade pela sua Gestão, Operação, Limpeza e Manutenção no seu território;

H) A Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro não dispõe de capacidade ou autonomia para assegurar aquela Gestão, Operação, Limpeza e Manutenção;

I) Sendo a Câmara Municipal de Aveiro, enquanto órgão executivo, a entidade a quem competirá a gestão futura do legado deixado no seu concelho pela Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro após a extinção desta;

J) Não se pretendendo criar nenhum facto que condicione, limite ou antecipe a livre deliberação que, a seu tempo, os Acionistas da Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro tomarão quanto à partilha do seu património há, contudo, todo o interesse em continuar a proporcionar/disponibilizar aos utentes da “OBRA” o seu usufruto;

K) Através de protocolo a Sociedade Polis Litoral - Ria de Aveiro, S.A. entrega ao Município a gestão do realizado, em Aveiro, no âmbito da Empreitada de Requalificação e Valorização da Pateira de Fermentelos – Criação de Percursos Pedonais e Cicláveis, nos Municípios de Aveiro e Oliveira do Bairro, cuja receção provisória ocorreu em 27 de setembro de 2022, bem como a responsabilidade pela sua limpeza, manutenção e vigilância;

L) Para o efeito do mencionado em 1. a Sociedade Polis Litoral - Ria de Aveiro, S.A. entrega, nesta data, ao Município mediante Boletim de Transmissão a respetiva documentação técnica (Compilação Técnica que integra, entre outros, as telas finais e o Livro de Obra) com vista à utilização da “OBRA”, nas condições constantes deste Protocolo, que ficará a fazer parte integrante do mesmo;

M) O Município obriga-se a participar ativa e empenhadamente no cumprimento deste Acordo e a usar todos os seus meios, equipamentos, recursos, competências, pessoal e experiência no sentido do seu eficiente cumprimento.

Considerando o exposto, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da conclusão da Empreitada e do Protocolo entre Município de Aveiro e Sociedade Polis Litoral - Ria de Aveiro, S.A - em liquidação.

GESTÃO URBANÍSTICA



No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 259/1970, em nome de AVELINO MANUEL FERREIRA GARCIA e considerando que: o requerente veio solicitar uma licença especial de acabamentos por 6 meses, ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Regime jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo verifica-se que a segunda prorrogação de prazo do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 76/2023, de 9 de março de 2023 terminou no dia 2 de fevereiro de 2024, devendo nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo. Considerando, igualmente, que o requerente manifesta vontade de concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 76/2023, de 9 de março de 2023, após dez dias de audiência prévia sem que haja oposição, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, pelo período de 6 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 3439/2023, em nome de VITOR DOS SANTOS ABREU, e considerando que: o pedido de informação prévia corresponde à união dos lotes 21 e 22, do alvará de licenciamento de loteamento n.º 8/2023, alteração ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 7/2023, de 26 de junho de 2023, alvará de loteamento n.º 3/2009, de 30 de abril de 2009 e ao alvará de loteamento n.º 15/1997, de 25 de agosto de 1997, inseridos em Espaço Habitacional tipo 3 de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Aveiro - PDM - 1.ª revisão – aviso n.º 19707/2019, publicado no DR 2.ª série, de 9 de dezembro de 2019; nos termos do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) a requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença; considerando, igualmente, que as alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de informação prévia de alteração ao alvará de loteamento, conforme informação técnica DGU/66127, de 6 de dezembro de 2023.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de fevereiro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 2034/2023, em nome de CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, SA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação multifamiliar e comércio, no lote 8 constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 7/2023; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao alvará, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades. Considerando, ainda, que, analisados os elementos instrutórios constantes do presente pedido verificamos que, de acordo com a estimativa orçamental, a área de construção proposta no projeto de arquitetura (1486,53m²) é inferior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (1494,70m²) sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura nos termos propostos da informação n.º 8302, de 12 de fevereiro de 2024.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de fevereiro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 2051/2023, em nome de CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, SA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação multifamiliar e comércio, no lote 9 constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 7/2023; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao alvará, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que, de acordo com a estimativa orçamental, a área de construção proposta no projeto de arquitetura (1450,59m²) é inferior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (1461,10m²) sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura nos termos propostos da informação DGU/8315 de 12 de fevereiro de 2024.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de janeiro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 188/2024, em nome de INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., e considerando que: foi apresentado um pedido de Parecer Prévio,

relativamente a Obras de Reabilitação e Conservação da Envolvente Exterior do Tribunal de Família e Menores de Aveiro, cujo requerente é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.; pretendem-se executar obras de reabilitação e conservação da envolvente exterior do edifício, para correção de patologias construtivas causadas pela humidade e envelhecimento dos materiais, sem alteração de elementos arquitetónicos relevantes nem das cores originais, incluindo a remoção de parte da cobertura em fibrocimento no tardo do edifício e respetiva substituição por cobertura de zinco; as restantes intervenções incluem limpezas, impermeabilizações, pinturas, substituição de vidros, portadas e caixilharias de ferro e madeira por semelhantes (respeitando desenhos e cores originais) e tratamento contra fungos xilófagos; conforme as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, na sua atual redação, a pretensão insere-se em Solo Urbano, em Espaço Central Tipo 1 (EC1), inserindo-se em Área de Sensibilidade Arqueológica Elevada, ZEP – Zona Especial de Proteção e em Zona Geral de Proteção, relativamente ao Edifício Testa e Amadores; tendo em conta as intervenções descritas, considera-se que as obras em causa se enquadram no descrito na alínea b), do n.º 2, do artigo 51.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, em vigor a partir de 1 de janeiro de 2024, pelo que as mesmas não estão sujeitas a parecer prévio da CCDR; considerando, ainda, que esta operação urbanística se encontra isenta de controlo prévio, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, estando sujeito a Parecer Prévio não Vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, foi deliberado, por unanimidade, emitir Parecer Prévio favorável ao projeto apresentado, nos termos da informação técnica DGU/7075, de 6 de fevereiro de 2024.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:01h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, 1.º Juiz, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

